



## PROTOCOLO

Entre o **Hospital da Luz Póvoa de Varzim** (Hospor, SA), contribuinte com o número 501245570, com sede na Rua D. Manuel I, nº183, 4490-592 Póvoa de Varzim, neste ato representado por Pedro Linhares, na qualidade de Diretor Geral das unidades abrangidas pelo protocolo (Póvoa de Varzim, Vila Real, Amarante e Vila Nova de Cerveira), adiante designadas por **Primeiro Outorgante**,

E

**Núcleo da Liga dos Combatentes na Vila de Ribeirão**, com o número de contribuinte 500816905, com sede na Rua Dr. José Leite dos Santos, n.º 2, 4760-726 Ribeirão, e neste ato representado por José Ferreira dos Santos, na qualidade Presidente da Comissão Administrativa do Núcleo da Liga dos Combatentes na Vila de Ribeirão, com poderes para o ato, designada por **Segundo Outorgante**,

É celebrado o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes de que os signatários procedentes fazem parte integrante:

### PRIMEIRA CLÁUSULA

Este protocolo tem como propósito de promover a divulgação dos serviços clínicos que o **Primeiro Outorgante** presta, junto dos **Associados e Familiares diretos** (pais, cônjuge e filhos) do **Segundo Outorgante**, que beneficiarão de condições especiais aquando da prestação desses serviços.

Com a celebração do presente protocolo, o **Primeiro Outorgante** compromete-se a oferecer:

- a) Aos **Associados e Familiares diretos** (pais, cônjuge e filhos) do **Segundo Outorgante**, devidamente identificados, **um desconto de 20%** dos serviços médicos prestados, nas unidades abrangidas pelo protocolo, nomeadamente:
  - . Hospital da Luz Póvoa de Varzim
  - . Hospital da Luz Vila Real
  - . Hospital da Luz Clínica de Amarante
  - . Hospital da Luz Clínica de Cerveira

- b) Os descontos acima mencionados são sobre a tabela de preços privada em vigor nas unidades e não são acumuláveis com outros que os beneficiários acima referidos possam ter por direito, nomeadamente por beneficiarem de outras convenções, seguros de saúde, contratos, acordos ou protocolos em vigor nessas unidades Hospital da Luz, situação em que beneficiarão das condições dessas outras convenções.
- c) **Associados:** para beneficiarem das presentes condições, os beneficiários devem estar munidos do cartão de identidade, assim como do cartão identificativo e atualizado, sobre a sua qualidade de Associado (com nome).

Cartão identificativo que será considerado válido (atualizado e devidamente identificado com o nome do Sócio):



- d) **Familiares diretos:** devem fazer-se acompanhar do respetivo cartão de identificação, assim como uma certidão\* emitida pelo **Segundo Outorgante**, com nome completo e data de nascimento (do próprio e do familiar Combatente) que ateste a sua condição de beneficiário, ou outra forma de identificação que vier a ser definida e acordada entre o Hospital da Luz e o **Segundo Outorgante**.

\*certidão em anexo a este protocolo

- e) Para efeitos de marcações por telefone, todos os beneficiários serão considerados como clientes Particulares, pois o desconto só é aplicado de forma presencial, nas instalações do hospital ou clínica, mediante a apresentação do cartão ou declaração (no ato do pagamento dos serviços, ou para efeitos de pedido de orçamento).

#### SEGUNDA CLÁUSULA

Os Sócios e Familiares diretos que não apresentem a documentação descrita na primeira cláusula, até que estes façam prova, o **Primeiro Outorgante** poderá recusar os benefícios aos mesmos podendo também contactar o **Segundo Outorgante** a fim de retificar algum dado ou confirmar se continuam a ter direito aos descontos, para além de não poder ser apresentado qualquer prejuízo para qualquer das partes.

#### TERCEIRA CLÁUSULA

O **Segundo Outorgante** compromete-se a divulgar junto dos beneficiários as condições e benefícios deste protocolo, através dos meios de comunicação que dispõe, podendo usar para o efeito:

- a) O material gráfico fornecido pelo Hospital da Luz (cartazes, imagens gráficas para redes sociais, folhetos ou outros);
- b) Outro material gráfico, desde que previamente acordado com o Hospital da Luz, salvaguardando que todos os materiais produzidos com a imagem do Hospital da Luz sejam realizados de acordo com as condições de grafismo definidas pelo **Primeiro Outorgante**.

#### QUARTA CLÁUSULA

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser unilateralmente denunciado por qualquer uma das partes, mediante aviso nesse sentido, a expedir por qualquer meio, designadamente por via carta com aviso de receção, correio eletrónico ou fax, informando data ou prazo, em que se pretende produzir os efeitos da denúncia, com um mínimo de 30 dias (contactos mencionados na sétima cláusula).

#### QUINTA CLÁUSULA

O presente protocolo é celebrado em duplicado, convencionado as partes em atribuir a cada exemplar o valor original para todos os efeitos legais e probatórios, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

#### SEXTA CLÁUSULA

Qualquer aditamento ao presente protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado e carimbado por ambas as partes.

#### SÉTIMA CLÁUSULA

Todas as comunicações relativamente ao protocolo devem ser feitas para os contactos preferenciais abaixo:

**Hospital da Luz Póvoa de Varzim - protocolos** | e-mail [protocolos.povoa@hospitaldaluz.pt](mailto:protocolos.povoa@hospitaldaluz.pt)

Gestora de Cliente VIP: Cândida Silva | 965 721 440 | 967 129 628

Direção de Marketing e Comercial: Mónica Azevedo | 961 490 388

Morada para envio de correspondência: Rua Dom Manuel I, 183, 4490-592 Póvoa de Varzim

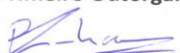
**Liga dos Combatentes:**

E-mail [ribeirao.lcombatentes@sapo.pt](mailto:ribeirao.lcombatentes@sapo.pt)

Tlm: 932087784

Morada para envio de correspondência: Rua Dr. José Leite dos Santos, n.º 2,  
4760-726 Ribeirão

**Primeiro Outorgante**



(Pedro Linhares – Diretor Geral)

**Segundo Outorgante**



(José Ferreira dos Santos – Presidente do Núcleo)

Póvoa de Varzim, 02 de março de 2022